Câmara Municipal de Votorantim

ENTRADA 21 / 08 / 00 PROJETO DE LEI Nº 85/00

ARQUIVO 19 / 09 / 00 Autógrafo 80/00

AUTORIA JAIME AUGUSTO RANGEL FILHO

ASSUNTO: Dispõe sobre denominação de próprio municipal - Parque Natural da Cachoeira - "Vereador José Fortunato Viana".

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
S/S., 19/09/2000
Álvaro José Latance
Presidente

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 85/00

Dispõe sobre denominação de próprio municipal – **Parque Natural da Cachoeira - "Vereador José Fortunato Viana"**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º - O Parque Natural da Cachoeira, localizado no Bairro da Chave, passa a denominar-se **Parque Natural da Cachoeira "Vereador José Fortunato Viana".**

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 21 de agosto de 2.000.

Jaime Augusto Rangel Filho
VEREADOR

mrs

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Considerando que o Vereador José Fortunato Viana, falecido no curso da atual Legislatura, sempre sonhou em ver edificado o Parque Natural da Cachoeira, na queda d'água existente no Rio Sorocaba, nas proximidades do Bairro da Chave;

Considerando que o nosso ex-colega quando ocupou cargo comissionado no Governo do ex-Prefeito, José de Oliveira Souza – Zéca Padeiro, chegou a pagar quantia em dinheiro, às suas expensas, ao Pintor Emanuel, para que fizesse, uma pintura a óleo em tela, do projeto que sempre sonhou ver naquele local implantado;

Considerando que anos após, a Administração Municipal resolveu elaborar um projeto do Parque Natural da Cachoeira, e, infelizmente, até a presente data, o referido projeto que custou quase R$ 100.000,00 (cem mil reais) aos cofres públicos, ainda não saiu do papel;

Considerando que temos imensa expectativa de que os próximos Administradores possam retomar a idéia do nosso ex-colega, materializada na pintura do artista Emanuel, ou na viabilização do projeto, encomendado pela Administração passada, enfim, tornando a conhecida Cachoeira da Chave num lugar agradável, com perspectiva de geração de empregos e renda, na exploração turística daquele marco histórico de nossa cidade, da mesma forma como pensava nosso ex-colega, Vereador José Fortunato Viana.

Pelo exposto, e na expectativa de uma justa homenagem ao ex-Vereador, é que propomos o presente.

Jaime Augusto Rangel Filho
VEREADOR

mrs

HISTÓRICO DO EX - VEREADOR JOSÉ FORTUNATO VIANA

O ex-Vereador José Fortunato Viana nasceu em uma pequena cidade do interior paulista, chamada Palmital. De uma família humilde e numerosa. Seus pais, descendentes de italianos, eram agricultores.

Lá, Viana começou a trabalhar ainda menino, e a ajudar sua família.

Em 1.970 Viana casou-se com Pedrina Gonçalves e em 1.975 vieram morar em Votorantim, a fim de um futuro melhor para ambos e também para suas duas filhas: Lucilene e Valdirene Cristina.

Depois de trabalhar com seu irmão na construção civil, conseguiu trabalho na Prefeitura Municipal desta cidade, isto em 1.981, exercendo a função de pedreiro. Com muito esforço, comprou um terreno e construiu sua casa no Bairro Colinas de Santa Mônica, onde, na época, haviam apenas algumas casas.

Em 1.985 José Viana deixou a Prefeitura e começou a trabalhar na FAÇO em Sorocaba, e lá permaneceu até 1.987, quando foi convidado a retornar à Prefeitura, primeiramente como oficial de pedreiro, depois foi promovido a chefe de turma, encarregado de obras, e assim, sucessivamente. Na gestão do Prefeito José de Oliveira Souza – Zéca Padeiro, Viana apresentou a idéia de transformar a Cachoeira da Chave em um Parque Natural, tanto que pagou ao artista Emanuel, para que numa tela a óleo, retratasse sua idéia, a de transformar a Cachoeira da Chave num moderno e aconchegante ponto turístico de nossa cidade.

Como era muito conhecido e tinha vários amigos, recebeu grande apoio para se candidatar a Vereador em 1.988 e 1.992, nas quais ficou como suplente. Já em 1.996, com uma profícua

campanha, José Viana foi eleito Vereador mais votado pelo PFL, ai então, com muita alegria, realizou seu sonho.

No dia 29 de setembro de 1.999, José Viana estava trabalhando na carpintaria da Prefeitura e, não resistindo a um infarto veio a falecer.

Não terminou seu mandato, mas sua carreira política mesmo tendo sido curta, foi marcada por muito profissionalismo e amizade.

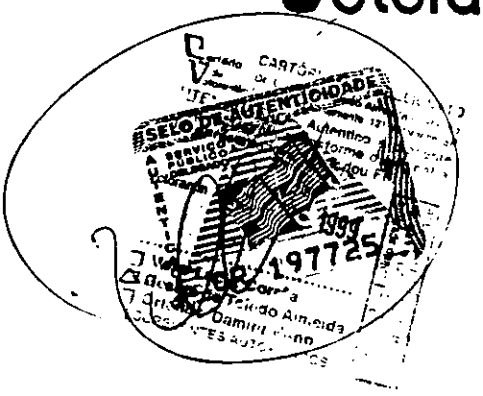
Por todo o exposto é que nosso ex-colega e Vereador se faz merecedor da homenagem desta Casa.

Jaime Augusto Rangel Filho
VEREADOR

Cartório de Votorantim

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE VOTORANTIM

Dr. Laudo de Toledo Almeida
ESCRIVÃO



CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO e dou fé que o óbito de JOSÉ FORTUNATO VIANA,- - - -

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA EM 22/08/2.000

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.

Maria de Lourdes M. R. Santos
Secretária Geral

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 22/08/2.000

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- [x] **Comissão de Justiça**
- [x] **Comissão de Finanças e Orçamento**
- [ ] **Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente**
- [ ] **Comissão de Política Social**
- [ ] **Comissão de Economia**
- [x] **Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo**
- [ ] **Comissão de Administração Pública**
- [ ] **Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania**
- [x] **Comissão de Redação**
- [ ] **Mesa Diretora**

Álvaro José Latance
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 054/2000.

Projeto de Lei nº 85/00, de autoria do Vereador Jaime Augusto Rangel Filho, que dispõe sobre denominação de conjunto habitacional.

A iniciativa do Projeto de Lei em tela é concorrente, cabendo tanto ao Executivo quanto ao Legislativo. No caso do Poder Legislativo a iniciativa é prevista no inciso XIV, do Art. 19, e o Poder Executivo tem respaldo no inciso XXIV, do art. 82, da Lei Orgânica do Município.

O projeto exige para a sua aprovação, do voto da maioria dos presentes à sessão e a discussão e votação da matéria só podem ocorrer com a presença da maioria absoluta.

A proposição atende os pressupostos da Legislação Municipal, observando os preceitos técnicos e jurídicos, devendo o processo ter seguimento após os pareceres das Comissões competentes.

Votorantim, SP., 30 de agosto de 2000.

João da Silva Neto
Chefe de Serviços Jurídicos
OAB/SP 102952-B

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

PROJETO LEI Nº 85/00

O Vereador Jaime Augusto Rangel Filho, no uso de suas atribuições legais, apresenta Projeto de Lei, dispõe sobre denominação de próprio municipal – Parque Natural da Cachoeira – Vereador José Fortunato Viana.

Analisando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer, s.m.j.

Votorantim, 30 de agosto de 2.000

ADILSON HOULENES MÓRA
Relator

A Comissão de **JUSTIÇA** em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui Parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

PEDRO NUNES FILHO

ERIC ROMERO MARTINS DE OLIVEIRA

MARCELO DE SOUZA

PAULO SÉRGIO LOPES DE OLIVEIRA

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO ao

PROJETO DE LEI Nº 85/00

O Vereador Jaime Augusto Rangel Filho, no uso de suas atribuições legais, apresenta Projeto de Lei, dispõe sobre denominação de próprio municipal – Parque Natural da Cachoeira – Vereador José Fortunato Viana.

De acordo com as normas regimentais e orçamentárias em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos orçamentários e financeiros.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 30 de agosto de 2.000

ANTONIO PEDRO FERRAZ
Relator Especial

A Comissão de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

ERIC ROMERO MARTINS DE OLIVEIRA

WILSON WILIAM FONTES

PEDRO NUNES FILHO

JOÃO CAU

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO ao

PROJETO DE LEI Nº 85/00

O Vereador Jaime Augusto Rangel Filho, no uso de suas atribuições legais, apresenta Projeto de Lei, dispõe sobre denominação de próprio municipal – Parque Natural da Cachoeira – Vereador José Fortunato Viana.

De acordo com as normas regimentais em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 04 de setembro de 2.000

SEBASTIÃO APARECIDO BERNARDO
Relator

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

ERIC ROMERO MARTINS DE OLIVEIRA

DAVI NUNES RIBEIRO

PEDRO SARUBO

ANTONIO PEDRO FERRAZ

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO ao

PROJETO DE LEI Nº 85/00

O Vereador Jaime Augusto Rangel Filho , no uso de suas atribuições legais, apresenta Projeto de Lei, dispõe sobre denominação de próprio municipal – Parque Natural da Cachoeira – Vereador José Fortunato Viana.

O texto apresentado está correto, bem como sua redação.

Votorantim, 30 de agosto de 2.000

Adilson Houlenes Móra
Relator

MEMBROS

José Carlos de Oliveira

Pedro Nunes Filho

João Cau

Marcelo de Souza

Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 80/00

PROJETO DE LEI Nº 85/00
Dispõe sobre denominação de próprio municipal – **Parque Natural da Cachoeira - "Vereador José Fortunato Viana"**

LEI Nº _____DE_____DE_____DE 2.000.

JOÃO SOUTO NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Parque Natural da Cachoeira, localizado no Bairro da Chave, passa a denominar-se **Parque Natural da Cachoeira "Vereador José Fortunato Viana".**

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votorantim, 12 de setembro de 2.000.

Álvaro José Latance
PRESIDENTE

Marcelo de Souza
1º SECRETÁRIO

Antonio Pedro Ferraz
2º SECRETÁRIO